
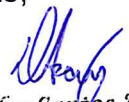
 <b>AGEVAP</b> AGÊNCIA DE BACIA	<b>FOLHA DE INFORMAÇÃO</b>	Processo 408/2019	Folha nº	Exercício 2020	Rubrica 
---	----------------------------	----------------------	----------	-------------------	--

Resende, 14 de janeiro de 2020.

Insiro no presente processo, conforme demandado pela presidência da comissão de licitação, Nota Técnica 010/2020/ASPLAN de análise dos recursos interpostos pela empresa K2FS Sistemas e Projetos LTDA e pelo Consórcio TECHNE Engenheiros Consultores e RHA Recursos Hídricos e Ambientais Engenharia e Consultoria, referentes as propostas técnicas do Ato Convocatório nº 17/2019.

Atenciosamente,

  
**Davi dos Santos Araújo**  
Especialista Administrativo  
AGEVAP

## NOTA TÉCNICA

**Assunto:** Análise técnica dos recursos referentes as propostas técnicas do Ato Convocatório nº 17/2019.

**Referência:** Ato Convocatório nº 17/2019.

**NOTA TÉCNICA Nº:** 010/2020/ASPLAN

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** -

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para gerenciar, desenvolver, implantar, integrar, manter e atualizar o SIGA (Sistema Integrado de Gestão das Águas)

**EMPRESA:** -

**ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** -

**COMITÊ:** CEIVAP, Guandu, Baía da Guanabara, Baía da Ilha Grande, Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Rio Dois Rios, Baixo Paraíba do Sul, Preto e Paraibuna e Pomba e Muriaé.

**DOCUMENTO EM ANÁLISE:** Análise dos recursos interpostos pela empresa K2FS Sistemas e Projetos Ltda e pelo Consórcio TECHNE Engenheiros Consultores e RHA Recursos Hídricos e Ambientais Engenharia e Consultoria, referentes as propostas técnicas do Ato Convocatório nº 17/2019.

## 1. HISTÓRICO

Considerando a necessidade de continuidade do projeto SIGA, bem como, a busca da evolução do mesmo, para abrangência das gestões administrativas e financeiras. A AGEVAP publicou no dia 01/10/2019 o edital para a contratação de empresa especializada para gerenciar, desenvolver, implantar, integrar, manter e atualizar o SIGA - Sistema Integrado de Gestão das Águas (Desenvolvimento de Software).

O Certame ocorreu no dia 14/11/2019, sendo registrado o comparecimento de 03 (três) participantes interessadas, sendo: K2FS SISTEMAS E PROJETOS LTDA, CNPJ: 02.445.557/0001-61, representada pelo Sr. Paulo José da Glória Silva, CPF: 054.341.607-03, credenciada através carta de credenciamento; CODEX REMOTE CIÊNCIAS ESPACIAIS E IMAGENS DIGITAIS LTDA, CNPJ: 07.704.429/0001-09 e GT4W CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GEOPROCESSAMENTOS LTDA, CNPJ: 13.323.695/0001-94, em consórcio, representada pelo Sr. Aleksander Maduro França, CPF: 046.340.996-59, TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, CNPJ: 00.507.946/0001- 49 e RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA, CNPJ: 03.983.776/0001-67, em consórcio, representada pelo Sr. Leonardo Couto Caetano.

Após a avaliação do primeiro envelope e seus andamentos, no dia 09/12/2019 realizou-se a abertura do segundo envelope – análise técnica, onde foi realizada sua avaliação e publicada na data de 19/12/2019 a Nota Técnica nº 93/2019/ASPLAN, que tratou sobre a decisão das notas de cada proposta técnica. Após a publicação, foi aberto o período para interposição de recursos e contrarrazões, na qual o CONSÓRCIO TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES E RHA RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTAIS ENGENHARIA E CONSULTORIA, a empresa K2FS SISTEMAS E PROJETOS LTDA e o CONSÓRCIO CODEX/GT4W Sistema Integrado de Gestão das Águas o deram entrada.



## 2. OBJETIVO

Esta nota técnica tem por objetivo a análise técnica dos recursos interpostos pela empresa K2FS Sistemas e Projetos Ltda e pelo Consórcio TECHNE Engenheiros Consultores e RHA Recursos Hídricos e Ambientais Engenharia e Consultoria, referentes as propostas técnicas do Ato Convocatório nº 17/2019, contra as notas atribuídas ao “Quesito C – Plano de Trabalho” do processo em epígrafe.

## 3. ANÁLISE

1. Tratam-se de recursos administrativos, interpostos respectivamente pela empresa K2FS Sistemas e Projetos Ltda e pelo Consórcio TECHNE Engenheiros Consultores e RHA Recursos Hídricos e Ambientais Engenharia e Consultoria, já qualificadas nos autos, face à decisão proferida na Nota Técnica publicada no dia 19/12/2019, anexada ao processo.
2. O Consórcio TECHNE/RHA recebeu como nota ao “Quesito C – Plano de Trabalho” da proposta técnica o valor discriminado na Figura 1, totalizando o valor de 7,25 para a Nota Técnica.
3. A empresa K2FS Sistemas e Projetos Ltda recebeu como nota ao “Quesito C – Plano de Trabalho” da proposta técnica o valor discriminado na Figura 2, totalizando o valor de 9,25 para a Nota Técnica.

Do Ato Convocatório: “O Quesito C será pontuado através de documento impresso contendo apresentação de modelos. Para tanto, deverá ser enviado documento contendo o plano de trabalho e modelos de produtos a serem gerados pela contratada, conforme itens descritos na tabela a seguir. Estes, serão avaliados conforme critérios de clareza, objetividade, coerência e qualidade na apresentação imagética dos resultados a serem gerados pela página a ser desenvolvida.”

4. O Consórcio CODEX/GT4W apresentou suas contrarrazões no sentido de não haver admissibilidade nos recursos providos. Quanto a essa questão, está em análise e competência por parte da assessoria jurídica. Cabendo os méritos desta Nota Técnica as análises dos recursos interpostos.

Figura 1 – Detalhamento da nota conferida ao Quesito C da recorrente Consórcio TECHNE/RHA através da Nota Técnica nº 093/2019/ASPLAN

<b>Ato Convocatório nº 17/2019 - (Quesito C)</b>		
A proponente deverá descrever com objetividade e síntese o Conhecimento do Problema, a Metodologia e o Plano de Trabalho para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios.		
<b>2,25</b>		
<b>Empresa Proponente:</b>	<b>CONSÓRCIO: TECHNE - RHA</b>	<b>Valor</b>
C1	Plano de Trabalho contendo estratégias para atender o escopo do projeto	0,55
C1i	Clareza das informações	0,10
C1ii	Coerência	0,15
C1iii	Objetividade	0,20
C1iv	Qualidade	0,10
C2	Apresentação de modelo imagético de página a ser desenvolvida para os produtos Contrato de Gestão e Instrumentos de Gestão, utilizando um dos comitês atendidos pela AGEVAP como exemplo.	0,40
C2i	Clareza das informações	0,10
C2ii	Coerência	0,10
C2iii	Objetividade	0,10
C2iv	Qualidade	0,10
C3	Apresentação de modelo de documento de consolidação de resultados a ser gerado como resultado dos produtos Contrato de Gestão e Instrumentos de Gestão, utilizando um dos comitês atendidos pela AGEVAP como exemplo.	0,40
C3i	Clareza das informações	0,10
C3ii	Coerência	0,10
C3iii	Objetividade	0,10
C3iv	Qualidade	0,10
C4	Apresentação de modelo imagético de página a ser desenvolvida para os Módulos Orçamentário, Financeiro e Contábil do Sistema PAP Online.	0,40
C4i	Clareza das informações	0,10
C4ii	Coerência	0,10
C4iii	Objetividade	0,10
C4iv	Qualidade	0,10
C5	Apresentação de estratégia de integração entre os sistemas pré-existentes na AGEVAP (ED Digital e Papel Zero).	0,50
C5i	Clareza das informações	0,10
C5ii	Coerência	0,15
C5iii	Objetividade	0,15
C5iv	Qualidade	0,10



Figura 2 – Detalhamento da nota conferida ao Quesito C da recorrente K2FS Sistemas e Projetos Ltda através da Nota Técnica nº 093/2019/ASPLAN

<b>Ato Convocatório nº 17/2019 - PLANO DE TRABALHO</b>		
A proponente deverá descrever com objetividade e síntese o Conhecimento do Problema, a Metodologia e o Plano de Trabalho para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios.		
<b>4,25</b>		
<b>Empresa Proponente:</b>	<b>EMPRESA: K2 SISTEMAS</b>	<b>Valor</b>
C1	Plano de Trabalho contendo estratégias para atender o escopo do projeto	0,90
C1i	Clareza das informações	0,25
C1ii	Coerência	0,25
C1iii	Objetividade	0,25
C1iv	Qualidade	0,15
C2	Apresentação de modelo imagético de página a ser desenvolvida para os produtos Contrato de Gestão e Instrumentos de Gestão, utilizando um dos comitês atendidos pela AGEVAP como exemplo.	0,90
C2i	Clareza das informações	0,20
C2ii	Coerência	0,25
C2iii	Objetividade	0,25
C2iv	Qualidade	0,20
C3	Apresentação de modelo de documento de consolidação de resultados a ser gerado como resultado dos produtos Contrato de Gestão e Instrumentos de Gestão, utilizando um dos comitês atendidos pela AGEVAP como exemplo.	0,65
C3i	Clareza das informações	0,15
C3ii	Coerência	0,20
C3iii	Objetividade	0,15
C3iv	Qualidade	0,15
C4	Apresentação de modelo imagético de página a ser desenvolvida para os Módulos Orçamentário, Financeiro e Contábil do Sistema PAP Online.	0,80
C4i	Clareza das informações	0,20
C4ii	Coerência	0,25
C4iii	Objetividade	0,15
C4iv	Qualidade	0,20
C5	Apresentação de estratégia de integração entre os sistemas pré-existentes na AGEVAP (ED Digital e Papel Zero).	1,00
C5i	Clareza das informações	0,25
C5ii	Coerência	0,25
C5iii	Objetividade	0,25
C5iv	Qualidade	0,25



#### 4. DA ADMISSIBILIDADE

- O recurso foi interposto pela concorrente Consórcio TECHNE/RHA, conferindo-se a admissibilidade, na competência do presente feito, pelo Presidente da Comissão de Licitação.
- Analisando o recurso interposto pela concorrente K2FS Sistemas e Projetos Ltda, conferindo-se a admissibilidade, na competência do presente feito, pelo Presidente da Comissão de Licitação.

#### 5. DAS SOLICITAÇÕES

##### 5.1 DO CONSÓRCIO TECHNE/RHA

- No dia 24/12/2019 a referida empresa encaminhou os recursos referentes a decisão da Nota Técnica nº 093/2019/ASPLAN com as seguintes solicitações abaixo:
- A proponente solicitou a revisão da nota técnica do Consórcio TECHNE/RHA de 7,25 para 8,1, considerando a modificação das notas parciais referentes ao “Quesito C – Plano de Trabalho”;
- Para o Quesito C1, solicitou a revisão das notas para os critérios Clareza, Coerência, Objetividade e Qualidade na apresentação imagética.

Critério	Nota da Comissão	Nota Solicitada
Clareza das Informações	0,10	0,25
Coerência	0,15	0,25
Objetividade	0,20	0,25
Qualidade	0,10	0,25

- Para o Quesito C2, solicitou a revisão das notas para os critérios Clareza, Coerência, Objetividade e Qualidade na apresentação imagética.

Critério	Nota da Comissão	Nota Solicitada
Clareza das Informações	0,10	0,15
Coerência	0,10	0,15
Objetividade	0,10	0,15
Qualidade	0,10	0,15

11. Para o Quesito C5, solicitou a revisão das notas para os critérios Clareza, Coerência e Qualidade na apresentação imagética.

<b>Critério</b>	<b>Nota da Comissão</b>	<b>Nota Solicitada</b>
Clareza das Informações	0,10	0,15
Coerência	0,15	0,25
Qualidade	0,10	0,15

## 5.2 DA EMPRESA K2FS SISTEMAS E PROJETOS LTDA

12. No dia 30/12/2019 a referida empresa encaminhou os recursos referentes a decisão da Nota Técnica nº 093/2019/ASPLAN com as seguintes solicitações abaixo:

13. A proponente solicitou a revisão da nota técnica da empresa K2FS Sistemas e Projetos Ltda de 9,25 para 10,00, considerando a modificação das notas parciais referentes ao “Quesito C – Plano de Trabalho”;

14. Para o Quesito C1, solicitou a revisão das notas para o critério de Qualidade na apresentação imagética.

<b>Critério</b>	<b>Nota da Comissão</b>	<b>Nota Solicitada</b>
Qualidade	0,15	0,25

15. Para o Quesito C2, solicitou a revisão das notas para o critério Clareza e Qualidade na apresentação imagética.

<b>Critério</b>	<b>Nota da Comissão</b>	<b>Nota Solicitada</b>
Clareza	0,20	0,25
Qualidade	0,20	0,25

16. Para o Quesito C3, solicitou a revisão das notas para o critério Clareza, Coerência, Objetividade e Qualidade na apresentação imagética.

<b>Critério</b>	<b>Nota da Comissão</b>	<b>Nota Solicitada</b>
Clareza das Informações	0,15	0,25
Coerência	0,20	0,25
Objetividade	0,15	0,25
Qualidade	0,15	0,25



17. Para o Quesito C4, solicitou a revisão das notas para o critério Clareza, Objetividade e Qualidade na apresentação imagética.

<b>Critério</b>	<b>Nota da Comissão</b>	<b>Nota Solicitada</b>
Clareza das Informações	0,20	0,25
Objetividade	0,15	0,25
Qualidade	0,20	0,25

## 6. DAS CONSIDERAÇÕES

### 6.1 DO CONSÓRCIO TECHNE/RHA

18. Para o Quesito C1 a recorrente traz em suas argumentações que no Plano de Trabalho apresentado constam todos os elementos solicitados pelo Termo de Referência, alegando que estes possuem ótima objetividade, coerência e clareza, justificando assim a necessidade de pontuação máxima para o referido quesito.

18.1. Tratando-se do critério Clareza, foi constatado que a recorrente apresentou o detalhamento dos procedimentos de forma superficial, não se aprofundando nas relações entre as metodologias apresentadas e os requisitos do sistema, o que dificultou o entendimento geral dos procedimentos pontuados no Plano de Trabalho. Motivo pelo qual, o Consórcio ficou impedido de obter nota superior à que lhe foi atribuída.

18.2. Tratando-se dos critérios Coerência e Objetividade, fica evidente que a recorrente apresentou todos os itens solicitados pelo Termo de Referência de forma direta, mesmo que superficialmente, abordando uma metodologia apropriada aos requisitos do sistema.

18.3. Tratando-se do critério Qualidade, cabe ressaltar que este trata da qualidade imagética da apresentação dos produtos, conforme descrito no Termo de Referência. A recorrente apresentou documento com poucas peças gráficas que permitissem a compreensão da estrutura de sua proposta, e, além disso, aquelas que foram apresentadas, não possuíam o nível de qualidade quando comparadas às demais propostas técnicas.

Dessa forma, o Consórcio ficou impedido de obter nota superior à que lhe foi atribuída.

19. Para o Quesito C2 a recorrente traz em suas argumentações que para esta etapa do Ato Convocatório a apresentação de diretrizes gerais para o desenvolvimento dos produtos é suficiente, o que torna o decréscimo da pontuação inadequado para a referida fase, e solicita o ajuste da pontuação para o limite entre bom e ótimo (0,15).

19.1. Tratando-se do critério Clareza, foi constatado que a recorrente apresentou um modelo imagético muito simplificado ao utilizar apenas um modelo para abordar itens diferenciados, sendo estes o Contrato de Gestão e os Instrumentos de Gestão. Além disso, é evidente que não houve clareza quanto às formas propostas de apresentação para os 5 (cinco) Instrumentos de Gestão previstos na Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRS). Dessa forma, o Consórcio ficou impedido de receber nota superior à que lhe foi conferida.

19.2. Tratando-se do critério Coerência, é evidente que o nível de detalhamento dos modelos imagéticos para as páginas dos produtos Contratos de Gestão e Instrumentos de Gestão não condiz com a complexidade do objeto deste Ato Convocatório. Com isso, o Consórcio ficou impedido de receber nota superior à que lhe foi conferida.

19.3. Tratando-se do critério Objetividade, conclui-se que a não apresentação de modelos para os dois produtos requisitados sugere subjetividade quando se trata do que poderia ser esperado pelo Consórcio na ocasião de sua contratação. Dessa forma, o mesmo ficou impedido de receber nota superior à que lhe foi conferida.

19.4. Tratando-se do critério Qualidade, a apresentação imagética dos modelos possui baixo grau de detalhamento, bem como não gera a percepção de esforço quando se trata da parte gráfica, o que gera dúvidas do que deveria ser esperado do Consórcio na ocasião de sua contratação.



Com isso, o mesmo ficou impedido de receber nota superior à que lhe foi conferida.

20. Para o Quesito C5 a recorrente traz em suas argumentações que ao apresentar a proposta de integração por WEB o objetivo do quesito já teria sido atingido, não sendo justa a nota atribuída.

20.1. Tratando-se do critério Clareza, nota-se que a empresa apenas cita 2 (dois) conceitos que poderiam ser utilizados para a integração entre os sistemas, o que não configura o conceito de “Estratégia”. Não fica claro, portanto, de que maneiras os conceitos citados seriam utilizados para garantir a efetividade e a eficiência da integração dos sistemas, nem mesmo os seus procedimentos necessários. Dessa forma, o Consórcio ficou impedido de receber nota superior à que lhe foi conferida.

20.2. Tratando-se do critério Coerência, fica claro de que a recorrente apresentou conceitos usualmente utilizados para a atividade de integração de sistemas. No entanto, a falta de detalhamento impossibilita o julgamento da coerência de sua estratégia ao utilizá-los, o que impede o Consórcio de receber nota superior à que lhe foi conferida.

20.3. Tratando-se do critério Qualidade, cabe ressaltar que este trata da qualidade imagética da apresentação dos produtos, conforme descrito no Termo de Referência. A recorrente apresentou imagem que representa o esquema de integração entre os sistemas, no entanto não apresentou quais estratégias adotaria para o seu devido funcionamento. Dessa forma, o Consórcio ficou impedido de receber nota superior à que lhe foi conferida.

21. Na Figura 3 segue a relação das notas atribuídas a cada critério após a análise dos recursos encaminhados pelo Consórcio.

Figura 3 – Detalhamento da nota conferida ao Quesito C da recorrente Consórcio  
TECHNE/RHA após o período recursal

<b>Ato Convocatório nº 17/2019 - PLANO DE TRABALHO</b>		
A proponente deverá descrever com objetividade e síntese o Conhecimento do Problema, a Metodologia e o Plano de Trabalho para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios.		
Nota revisada após período recursal.		
<b>2,40</b>		
<b>Empresa Proponente:</b>	<b>CONSÓRCIO: TECHNE - RHA</b>	<b>Valor</b>
C1	Plano de Trabalho contendo estratégias para atender o escopo do projeto	0,70
C1i	Clareza das informações	0,10
C1ii	Coerência	0,25
C1iii	Objetividade	0,25
C1iv	Qualidade	0,10
C2	Apresentação de modelo imagético de página a ser desenvolvida para os produtos Contrato de Gestão e Instrumentos de Gestão, utilizando um dos comitês atendidos pela AGEVAP como exemplo.	0,40
C2i	Clareza das informações	0,10
C2ii	Coerência	0,10
C2iii	Objetividade	0,10
C2iv	Qualidade	0,10
C3	Apresentação de modelo de documento de consolidação de resultados a ser gerado como resultado dos produtos Contrato de Gestão e Instrumentos de Gestão, utilizando um dos comitês atendidos pela AGEVAP como exemplo.	0,40
C3i	Clareza das informações	0,10
C3ii	Coerência	0,10
C3iii	Objetividade	0,10
C3iv	Qualidade	0,10
C4	Apresentação de modelo imagético de página a ser desenvolvida para os Módulos Orçamentário, Financeiro e Contábil do Sistema PAP Online.	0,40
C4i	Clareza das informações	0,10
C4ii	Coerência	0,10
C4iii	Objetividade	0,10
C4iv	Qualidade	0,10
C5	Apresentação de estratégia de integração entre os sistemas pré-existentes na AGEVAP (ED Digital e Papel Zero).	0,50
C5i	Clareza das informações	0,10
C5ii	Coerência	0,15
C5iii	Objetividade	0,15
C5iv	Qualidade	0,10

## 6.2 DA EMPRESA K2FS SISTEMAS E PROJETOS LTDA

22. Para o Quesito C1 a recorrente traz em suas argumentações que ao receber notas máximas para os critérios clareza, coerência e objetividade, esta,



automaticamente, merece receber nota máxima também no critério Qualidade, alegando que os critérios definidos para avaliação estão interrelacionados, implicando que o resultado de um critério afete o de outro. No entanto, cabe ressaltar que o referido critério de Qualidade se refere a aquele ligado à qualidade imagética da apresentação dos produtos, conforme definido no Termo de Referência do presente Ato Convocatório, e que não existe interrelação entre os critérios de avaliação.

22.1. Tratando-se do critério Qualidade, a recorrente apresentou documento com ausência de algumas das peças gráficas (modelos) necessários para a total compreensão da estrutura de sua proposta, e, além disso, aquelas que foram apresentadas, não possuíam o mais elevado nível de qualidade quando comparadas às demais propostas técnicas. Dessa forma, a empresa ficou impedida de obter nota superior à que lhe foi atribuída.

23. Para o Quesito C2 a recorrente traz em suas argumentações que existe fragilidade na argumentação desta Comissão, indicando uma interrelação entre os critérios avaliadores. No entanto, não apresenta nenhuma argumentação técnica que corrobore com a solicitação de acréscimo nas notas referentes aos critérios de Clareza e Qualidade.

23.1. Tratando-se do critério Clareza, a recorrente não apresentou em seus modelos imagéticos as formas de *input* de dados referentes ao Contrato de Gestão, conforme mencionado no Termo de Referência, o que impossibilitou a atribuição de nota máxima para este critério.

23.2. Tratando-se do critério Qualidade, a apresentação imagética dos modelos possui apropriado grau de detalhamento, e gera a percepção de esforço quando se trata da elaboração da parte gráfica para a demonstração das páginas de cada Instrumentos de Gestão e do Contrato de Gestão.

24. Para o Quesito C3 a recorrente traz em suas argumentações que não houve como compreender a avaliação realizada na Nota Técnica nº 093/2019/ASPLAN pois existe contradição entre os critérios utilizados para avaliação, pressupondo que existe interrelação entre os mesmos. Argumenta também que é sabido, no

meio da Tecnologia da Informação, que a apresentação gráfica de relatórios depende da decisão dos usuários e que exigir o modelo gráfico no procedimento do Ato Convocatório é inócuo e não adiciona no processo de qualificação.

24.1. Cabe ressaltar que a apresentação de um “modelo de documento de consolidação de resultados” é requisito principal para obtenção de nota neste quesito. No entanto, a recorrente apresentou apenas os tópicos que esta prevê para sua elaboração.

24.2. Tratando-se do critério Clareza, é possível identificar os itens que a recorrente pretende inserir no documento de consolidação, mesmo sem muitos detalhes. No entanto não é possível conferir proposta de formatação ou de apresentação de gráficos de indicadores utilizando um dos comitês atendidos pela AGEVAP como exemplo. Este poderia ter sido realizado através de um modelo – que não é definitivo – de *layout* ou até mesmo através de *sketch*. Por este motivo a empresa ficou impedida de obter nota superior à que lhe foi atribuída.

24.3. Tratando-se do critério Coerência, como foi possível identificar os tópicos que a recorrente pretende inserir no documento de consolidação, também foi possível identificar que havia coerência nos mesmos em relação ao tipo de documento. No entanto o capítulo “10.8.2 – Modelo de Documento de Consolidação de Resultados para Contratos de Gestão”, constante no Plano de Trabalho da recorrente, não apresenta coerência com o solicitado no Termo de Referência desta contratação, visto que este solicita um “Modelo de Documento” e não uma lista de itens mínimos a serem inseridos. Dessa forma, a nota do critério Coerência não será acrescida conforme solicita a recorrente.

24.4. Tratando-se do critério Objetividade, conclui-se que a não apresentação do modelo de documento de consolidação sugere subjetividade quando se trata do que poderia ser esperado pela recorrente na ocasião de sua contratação. Dessa forma, a mesma ficou impedida de receber nota superior à que lhe foi conferida.



24.5. Tratando-se do critério Qualidade, cabe ressaltar que este trata da qualidade imagética da apresentação dos produtos, conforme descrito no Termo de Referência. A recorrente não apresentou modelo de documento conforme solicitado pelo quesito C3, apenas a relação de seus itens. Dessa forma, a nota atribuída para este critério não poderá ser acrescida conforme está sendo solicitado em recurso.

25. Para o Quesito C4 a recorrente traz em suas argumentações que há incoerência na avaliação desta Comissão. No entanto, não apresenta nenhuma argumentação técnica que corrobore com a solicitação de acréscimo nas notas referentes aos critérios de Clareza, Objetividade e Qualidade.

25.1. Tratando-se do critério Clareza, houve a apresentação de modelos de relatórios para os três módulos solicitados. Não ficando claro, no entanto, o modelo imagético das páginas dos módulos propriamente ditos, incluindo visualização de locais para alimentação de dados pelos usuários, botões para geração de relatórios, etc. Dessa forma, a nota do critério Clareza não poderá ser acrescida conforme se solicita em recurso.

25.2. Tratando-se do critério Objetividade, não foram devidamente apresentadas as páginas dos módulos propriamente ditas, fica subjetivo o que esperar da empresa na ocasião de sua contratação. Dessa forma, a mesma ficou impedida de receber nota superior à que lhe foi conferida.

25.3. Tratando-se do critério Qualidade, a demonstração gráfica dos relatórios apresentados para os módulos é apropriada.

26. Na Figura 4 segue a relação das notas atribuídas a cada critério após a análise dos recursos encaminhados pela empresa.

Figura 4 – Detalhamento da nota conferida ao Quesito C da recorrente K2FS Sistemas e projetos Ltda após o período recursal

<b>Ato Convocatório nº 17/2019 - PLANO DE TRABALHO</b>		
A proponente deverá descrever com objetividade e síntese o Conhecimento do Problema, a Metodologia e o Plano de Trabalho para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios.		
<b>4,35</b>		
<b>Empresa Proponente:</b>	<b>EMPRESA: K2 SISTEMAS</b>	<b>Valor</b>
C1	Plano de Trabalho contendo estratégias para atender o escopo do projeto	0,90
C1i	Clareza das informações	0,25
C1ii	Coerência	0,25
C1iii	Objetividade	0,25
C1iv	Qualidade	0,15
C2	Apresentação de modelo imagético de página a ser desenvolvida para os produtos Contrato de Gestão e Instrumentos de Gestão, utilizando um dos comitês atendidos pela AGEVAP como exemplo.	0,95
C2i	Clareza das informações	0,20
C2ii	Coerência	0,25
C2iii	Objetividade	0,25
C2iv	Qualidade	0,25
C3	A apresentação de modelo de documento de consolidação de resultados a ser gerado como resultado dos produtos Contrato de Gestão e Instrumentos de Gestão, utilizando um dos comitês atendidos pela AGEVAP como exemplo.	0,65
C3i	Clareza das informações	0,15
C3ii	Coerência	0,20
C3iii	Objetividade	0,15
C3iv	Qualidade	0,15
C4	A apresentação de modelo imagético de página a ser desenvolvida para os Módulos Orçamentário, Financeiro e Contábil do Sistema PAP Online.	0,85
C4i	Clareza das informações	0,20
C4ii	Coerência	0,25
C4iii	Objetividade	0,15
C4iv	Qualidade	0,25
C5	A apresentação de estratégia de integração entre os sistemas pré-existentes na AGEVAP (ED Digital e Papel Zero).	1,00
C5i	Clareza das informações	0,25
C5ii	Coerência	0,25
C5iii	Objetividade	0,25
C5iv	Qualidade	0,25

## 7. DA CONCLUSÃO



27. A AGEVAP conhece o recurso interposto pelo Consórcio TECHNE/RHA, e com respaldo no Ato Convocatório 17/2019, e decide pelo conhecimento parcial do mesmo, conforme alteração das notas parciais definidas na Figura 3 desta Nota Técnica.

28. A AGEVAP conhece o recurso interposto pela empresa K2FS Sistemas e Projetos Ltda, e com respaldo no Ato Convocatório 17/2019, decide pelo conhecimento parcial do mesmo, conforme alteração das notas parciais definidas na Figura 4 desta Nota Técnica.

Resende/RJ, 14 de janeiro de 2020.

Lucas Pereira de Almeida  
Especialista em Recursos Hídricos

Davi dos Santos Araújo  
Especialista Administrativo